



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

#### Telefone



(77) 3485-3102

#### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



# RESUMO

## DECRETOS

---

DECRETO Nº 062 /2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 062 /2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução nº 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Carinhanha, incluindo os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal, sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, nomeando os seguintes membros:

Amauri Cirilo Gomes  
José Raimundo Nobre da Silva  
Mauricio Café de Lima

**Art. 2º.** A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 3º.** Compete à comissão de Levantamento:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, contendo o número de tombamento do bem, natureza, descrição do bem, número do empenho, data da incorporação, seu estado físico, valor financeiro e termo de guarda e responsabilidade;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

- III. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2018.**

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/617D-FFFE-3DAD-F322> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 617D-FFFE-3DAD-F322**



### Hash do Documento

AAD5036910A33381E1C9431DBE00BB5372E02696CF622168B0570A8B074C68B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 26/11/2018

18:09 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25